

Diagnóstico	O resultado apurado pela equipe de inspeção e consolidado no relatório de inspeção apontará os pontos a serem melhorados, as características do estoque processual e as formas de atuação para o aperfeiçoamento dos serviços cartorários e dos indicadores da unidade.	SICPD	Na data da inspeção.
Prazo para manifestação acerca do relatório	Os apontamentos contidos no relatório de inspeção/correição poderão ser impugnados.	Zona Eleitoral inspecionada	10 (dez) dias, contados da data da realização do procedimento.
Decisão	O resultado dos procedimentos correccionais, com a indicação das irregularidades ou inconsistências técnicas porventura detectadas, será submetido ao Corregedor Regional Eleitoral que, com base nas informações constantes dos autos, decidirá no prazo de 30 (trinta) dias.	Corregedoria	30 (trinta) dias a partir da data da inspeção ou da impugnação ao relatório.
Saneamento	A Zona Eleitoral inspecionada deverá providenciar o saneamento das inconsistências identificadas, comunicando à CRE as medidas adotadas para a regularização	Zona Eleitoral inspecionada	30 (trinta) dias da decisão.

[PLANO ANUAL DE INSPEÇÕES - 2024 V-3.pdf](#)

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIAS

#### **PORTARIA PRES Nº 52, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 15, inciso XXXVIII, do Regimento Interno deste Tribunal, CONSIDERANDO a obrigatoriedade de apresentar a gestão da Justiça Eleitoral no Estado de Goiás e suas necessidades para a próxima administração, conforme disposto no artigo 15, inciso XXXVII, do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO as diretrizes firmadas pela Resolução CNJ nº 95/2009, que regulamentou a transição dos cargos de direção nos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que em sessão solene realizada em 15 de fevereiro de 2024, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás elegeu os novos ocupantes dos cargos diretivos de Presidente e Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral para a gestão 2024/2026;

CONSIDERANDO que o processo de transição inclui o fornecimento de subsídios aos dirigentes eleitos como Presidente e Vice-Presidente e Corregedor Regional do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e informações para que possam elaborar e implementar o programa de gestão de seus mandatos;

CONSIDERANDO a posse dos dirigentes eleitos designada para o dia 30 de abril de 2024, quando se encerra, em caráter definitivo, o processo de transição;

CONSIDERANDO o disposto no SEI nº 24.0.000002468-2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a equipe de transição, com vistas à próxima gestão, composta pelos seguintes servidores: Leonardo Sapiência Santos, Secretário Judiciário; Luís Gustavo do Lago Quinteiro, Assessor de Planejamento, Governança e Gestão da Secretaria de Gestão de Pessoas e Pedro Henrique Gomes Pereira de Souza Azzi, Secretário-Geral da Diretoria-Geral.

§ 1º A coordenação dos trabalhos ficará a cargo do Secretário Judiciário.

§ 2º Os servidores Wilson Gamboge Júnior, Diretor-Geral; Fernanda Souza Lucas, Secretária-Geral da Presidência; Giselle de Bastos Vieira Delfino e Castro, Secretária de Administração e Orçamento; Milena Jorge Gonçalves, Secretária de Gestão de Pessoas e Juliana Saddi Artiaga, Secretária da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral, serão os responsáveis pela interlocução com a equipe de transição.

Art. 2º Será encaminhado aos dirigentes eleitos relatório circunstanciado, instruído com os seguintes elementos:

I - planejamento estratégico;

II - estatística processual;

III - relatório de trabalho das comissões e projetos, se houver;

IV - proposta orçamentária e orçamento com especificação das ações e programas, destacando possíveis pedidos de créditos suplementares em andamento com as devidas justificativas;

V - estrutura organizacional com detalhamento do Quadro de Pessoal, cargos providos, vagos, inativos, pensionistas, cargos em comissão e funções comissionadas, indicando a existência ou não de servidores cedidos para o Tribunal, bem como o regime de contratação temporária;

VI - relação dos contratos em vigor e respectivos prazos de vigência;

VII - sindicâncias e processos administrativos disciplinares internos, se houver;

VIII - tomadas de contas especiais em andamento, se houver;

IX - situação atual das contas do Tribunal perante o Tribunal de Contas da União, indicando as ações em andamento para cumprimento de diligências expedidas pela Corte de Contas;

X - Relatório de Gestão Fiscal do último quadrimestre, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os dirigentes eleitos poderão solicitar dados e informações complementares, se considerarem necessário.

Art. 3º As secretarias e demais unidades do Tribunal deverão fornecer, em tempo hábil e com a necessária precisão, as informações solicitadas pela equipe de transição.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

## **PORTARIA PRES Nº 55, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, incisos XX e XXXVIII, da Resolução TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018 - Regimento Interno,